



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/07/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sito à Avenida Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 3.603, de 10 de novembro de 2023, e nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/10/2026

Horário: 13h00m (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Endereço para retirada do Edital: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>

A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.617, de 12 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações, quantitativos e demais condições constante do Termo de Referência (ANEXO IV), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, observados os requisitos deste Edital.
- 1.4. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Anexo I	Valores Médios Estimados
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Documento de Formalização de Demanda
Anexo IV	Termo de Referência
Anexo V	Modelo de Proposta
Anexo VI	Declarações Conjuntas
Anexo VII	Declaração de ME / EPP / MEI
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser realizado por meio do portal FIORILLI, no endereço <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.
 - 2.1.1. Após a solicitação, a chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail informado, sendo o cadastro realizado uma única vez.
 - 2.1.2. O manual do fornecedor encontra-se disponível para download no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 2.3. A licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.5. **A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**
- 2.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.6.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - 2.6.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprovem a viabilidade econômica para execução do contrato;
 - 2.6.3. Pessoa jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar em decorrência de sanção administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Morungaba**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.6.4. Pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, dirigente ou agente público do Município de Morungaba com atuação na licitação ou na gestão do contrato, ou que com ele possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.5. Empresas reunidas em consórcio, considerando que, embora o objeto apresente complexidade técnica, o levantamento de mercado identificou empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos. A formação de consórcio, portanto, não se mostra necessária à execução do objeto, podendo ainda acrescentar complexidade à gestão e fiscalização contratual, sem benefício concreto à Administração;
- 2.6.6. Pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.7. Pessoas jurídicas sancionadas nos termos da Lei nº 8.429/1992.
- 2.6.8. Empresas condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.
- 3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que:
 - a) Não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
 - b) Seja previamente autorizada pela Administração;
 - c) A contratada permaneça integralmente responsável pela execução do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail institucional licitacoesmorungaba@gmail.com.
- 4.2. As impugnações ao presente Edital deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no item 5 – DA IMPUGNAÇÃO, inclusive quanto aos prazos, formas de protocolo e horários para sua apresentação.
- 4.3. O sistema eletrônico utilizado para a presente licitação não disponibiliza funcionalidade específica para registro de pedidos de esclarecimento, razão pela qual estes deverão ser encaminhados pelo meio indicado no item 4.1.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos que envolvam aspectos técnicos do objeto serão encaminhados pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e subsídio à elaboração da resposta.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão formalmente prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio dos setores competentes, quando necessário, e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, vinculadas ao Edital.
- 4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o procedimento licitatório para todos os fins,



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

devendo ser observados na condução do certame.

- 4.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital de Concorrência Eletrônica, mediante petição protocolada junto ao Município de Morungaba/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo, ou presencialmente no endereço Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 5.2. Para as impugnações encaminhadas por meio eletrônico, será considerada como data e horário de protocolo a data e o horário constantes do recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado no item 1.1, desde que o envio ocorra até as 17h00 do último dia do prazo.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável, devendo a impugnação ser protocolada, quando encaminhada por meio eletrônico, até as 17h00 do último dia do prazo, sendo consideradas intempestivas aquelas apresentadas após esse horário, ainda que enviadas na mesma data.
- 5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo seu julgamento de competência do Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, devendo ser proferida decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. As impugnações e respectivas decisões serão divulgadas no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame, garantindo transparência e publicidade aos interessados.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos licitantes, podendo, quando necessário, solicitar manifestação do setor técnico requisitante ou de outras áreas competentes;
 - Proceder à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico;
 - Analisar a conformidade e a aceitabilidade das propostas com base nas exigências do edital;
 - Desclassificar propostas em desacordo com o edital, indicando os motivos de forma fundamentada;
 - Conduzir a etapa de lances e definir a proposta classificada em primeiro lugar;
 - Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências editalícias;
 - Declarar o vencedor do certame;
 - Receber, analisar a admissibilidade e encaminhar a decisão sobre os recursos administrativos interpostos;
 - Elaborar e assinar a ata da sessão pública;
 - Encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação;
 - Encaminhar à autoridade competente, quando identificadas irregularidades, subsídios para instauração de processo administrativo destinado à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções previstas na legislação.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão de envio obrigatório juntamente com a proposta inicial, podendo ser apresentados posteriormente, quando exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida neste Edital.
 - 7.2.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada na forma estabelecida neste Edital, podendo ser exigida sua apresentação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Facultativamente, as licitantes poderão inserir os documentos de habilitação no momento do envio da proposta inicial, no campo específico disponibilizado pelo sistema, não sendo a ausência desses documentos nessa etapa motivo para desclassificação ou inabilitação.
 - 7.2.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada da licitante, quando houver motivo devidamente justificado e desde que não haja prejuízo à isonomia e ao andamento do certame.
- 7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.
- 7.4. **Incumbe à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de falhas de conexão, inobservância de mensagens ou qualquer outro fator relacionado ao uso do sistema.**
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos previamente inseridos no sistema.
- 7.6. Os documentos de proposta e habilitação permanecerão sob sigilo no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública e/ou até a fase de sua divulgação, conforme regras do sistema e deste Edital.
- 7.7. Após a fase de lances, os documentos da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e, quando cabível, para acesso público, nos termos da legislação vigente.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, observando os seguintes campos:
 - 8.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência (ANEXO IV);
 - 8.1.2. Preço unitário por procedimento, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, considerando a data de sua apresentação, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra especializada, medicamentos, materiais de consumo, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, microchips, transporte, instalação e operação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais despesas incidentes, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
 - 8.1.3. Indicação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- (Castramóvel) a ser utilizada na execução dos serviços, bem como dos equipamentos e recursos empregados, quando exigido pelo Termo de Referência (ANEXO IV);
- 8.1.4. Declaração de que os serviços serão executados em estrita observância às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV), incluindo a realização dos procedimentos cirúrgicos, microchipagem, registros dos animais e demais atividades correlatas;
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 8.1.6. Declaração de que a licitante possui condições de disponibilizar equipe técnica habilitada, devidamente registrada nos órgãos de fiscalização profissional competentes, bem como todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução integral do objeto;
- 8.1.7. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços e quantitativos previstos para o item ou lote em que a licitante participar, não sendo admitidas propostas parciais.
- 8.2. A proposta de preços, elaborada conforme o Modelo de Proposta (ANEXO V), deverá conter, ainda:
- a) Razão social, endereço completo e número de inscrição no CNPJ da licitante, bem como referência ao número deste Pregão Eletrônico;
 - b) Dados para contato, tais como telefone e endereço eletrônico
 - c) Identificação do representante legal ou preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, CPF e documento de identidade.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário definidos neste Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam às exigências do Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem conformidade com o Termo de Referência – Anexo IV.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem aos requisitos deste Edital.
- 9.1.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e registro.
- 9.1.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido neste Edital, observada a forma de disputa estabelecida para o objeto, adotando-se, no presente caso, o critério de menor preço unitário.
- 9.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras do sistema e neste Edital.
- 9.1.7. O sistema poderá adotar intervalo mínimo entre lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao melhor lance, conforme parametrização da plataforma eletrônica.
- 9.1.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.
- 9.1.9. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período de prorrogação,



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

inclusive na hipótese de lances intermediários.

- 9.1.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente pelo sistema.
- 9.1.11. Excepcionalmente, e mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), poderá ser determinada a reabertura da etapa de lances, com registro da motivação no sistema eletrônico, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.1.12. Na hipótese do item anterior, a ocorrência deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.1.13. O lance final não poderá apresentar valor superior ao preço máximo estimado para contratação, sendo considerado **inaceitável** o lance que o exceda, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes durante a fase competitiva.
 - 9.2.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção de lances.
 - 9.2.2. Em caso de desconexão do sistema eletrônico por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo sua retomada divulgada previamente no sistema eletrônico oficial utilizado para realização do certame, com indicação de data e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), após a regularização do sistema, assegurada a publicidade, a isonomia e a continuidade do procedimento.
 - 9.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 9.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
 - 9.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
 - 9.2.5.1. Disputa final entre os licitantes empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), em ato contínuo à classificação;
 - 9.2.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais oficiais e objetivos disponíveis à Administração, vedada qualquer forma de identificação ou avaliação subjetiva em sessão pública;
 - 9.2.5.3. Verificação da adoção de políticas de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, quando previamente declaradas e comprovadas pelo licitante em sistemas ou cadastros oficiais;
 - 9.2.5.4. Verificação da existência de programa de integridade, quando previamente declarado e comprovado pelo licitante em registros ou certificações oficiais aceitas pela Administração.
 - 9.2.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, poderão ser aplicados critérios adicionais de preferência previstos na legislação e neste Edital, com base em informações previamente registradas e objetivas, na seguinte ordem:
 - 9.2.5.5.1. Preferência a empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, quando tal informação constar de registro cadastral oficial ou documentação previamente apresentada;
 - 9.2.5.5.2. Preferência a empresas que comprovem investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, com base em registros ou documentos oficiais;
 - 9.2.5.5.3. Preferência a empresas que comprovem adoção de práticas de



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009, com base em documentação previamente apresentada;

- 9.2.5.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio automático pelo sistema eletrônico, com registro do resultado, assegurada a publicidade e a isonomia entre os licitantes.
- 9.3. Será desclassificada a proposta que:
- 9.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2. Não atender às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- 9.3.2.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de execução do objeto, incluindo insumos, encargos e demais despesas necessárias, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos expressos, salvo quando devidamente justificado pelo licitante, nos termos da legislação aplicável;
- 9.3.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas ou exigir sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração mediante diligência;
- 9.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante, quando necessário, a apresentação de documentos ou informações complementares que permitam a análise da conformidade da proposta com as exigências do Edital, tais como características do serviço ofertado, metodologia de execução, equipe técnica ou outros elementos pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública, informando previamente a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observado o disposto neste Edital.
- 9.6.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, encaminhe proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como documentos complementares, quando necessários à confirmação das condições já apresentadas.
- 9.6.3. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.6.4. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, não atender às condições estabelecidas no Edital, especialmente quanto ao preço máximo admitido pela Administração.
- 9.6.5. O resultado da negociação será registrado e disponibilizado a todos os licitantes no sistema eletrônico.
- 9.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame.
- 9.7.1. Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, que não



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

permite novo envio de arquivos na área específica após a abertura da etapa de lances, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do chat oficial do sistema, funcionalidade integrante da própria plataforma e vinculada ao processo licitatório.

- 9.7.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, podendo ser fracionados em múltiplas mensagens no chat, dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a integralidade, legibilidade e organização dos arquivos enviados.
- 9.7.3. O chat do sistema eletrônico será considerado meio oficial de recebimento da documentação para fins de habilitação, constituindo prova do envio e do conteúdo encaminhado, ficando vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio externo à plataforma.
- 9.7.4. **Caberá ao licitante acompanhar a confirmação do envio no próprio sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual falha, ausência de envio ou envio incompleto.**
- 9.7.5. O não envio integral dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará inabilitação do licitante.
- 9.7.6. O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, quando necessário e desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.
- 9.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, sendo vedado o envio extemporâneo.
 - 9.8.1. Após o encerramento do prazo, não será admitida a apresentação de novos documentos ou complementações, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação aplicável.
 - 9.8.2. A diligência somente poderá ser utilizada para esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados, vedada a inclusão de documento novo.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no processo e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua conformidade com o Edital, até a apuração de proposta ou lance que atenda integralmente às condições estabelecidas. Nessa etapa, poderá ser realizada negociação, com vistas à obtenção de melhor condição para a Administração.
- 9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial e o valor estimado para a contratação.
- 9.12. Na sequência, será observado o disposto nos itens anteriores relativos à análise da proposta, negociação e verificação de conformidade, conforme aplicável ao caso concreto.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, especialmente quanto às condições de execução do objeto. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência (ANEXO IV).

10.2.1. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços objeto da contratação, incluindo a disponibilização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel), equipe técnica habilitada, medicamentos, materiais, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

11. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrições, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, inclusive para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

11.3. O disposto neste item 11 não se aplica nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte não for admitido em razão do valor estimado da contratação ou das condições estabelecidas em lei.

11.4. A fruição dos benefícios previstos neste item fica condicionada à declaração do licitante de que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como de que não ultrapassou os limites legais de receita bruta e contratação com a Administração Pública no exercício correspondente.

11.4.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, será considerado o valor anual estimado do contrato para fins de verificação dos limites legais aplicáveis ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HABILITAÇÃO

12.1. **Habilitação Jurídica**

12.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias;



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários em Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento.

12.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução ou execução em andamento dos serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto licitado.
 - a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços médico-veterinários relacionados a procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, programas de controle populacional animal, atendimento veterinário em unidade móvel ou serviços correlatos de complexidade equivalente ou superior.
 - a.2) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.
 - a.3) A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da compatibilidade dos serviços executados com o objeto licitado.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em plena validade.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- c) Comprovação de que a licitante possui responsável técnico médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, mediante apresentação de documento comprobatório emitido pelo respectivo conselho profissional.
- d) Comprovação de que a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel) atende às exigências legais, sanitárias e profissionais aplicáveis à execução dos serviços, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

12.5. Outras Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente quanto às sanções previstas na legislação vigente;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem em seu quadro de pessoal com poder de gestão ou decisão, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, nos termos da legislação aplicável;
- e) Declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que atende aos requisitos legais de enquadramento e de que, no ano-calendário da licitação, não ultrapassou os limites legais de receita bruta e contratação com a Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, com o registro sucinto dos motivos.

13.1.1. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recurso, mediante envio ao e-mail oficial indicado no Edital ou por protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, no horário de expediente, sendo de responsabilidade do licitante a observância do prazo e a correta identificação do processo licitatório a que se refere o recurso.

13.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, pelos mesmos meios previstos no item anterior.

13.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Análise da habilitação; e
- c) Decisão de anulação ou da revogação da licitação.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recurso importará na preclusão desse direito.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso não o faça, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 13.7. Será assegurado ao licitante acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente à prestação dos serviços contratados.

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 021400	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
18.541.0014.2054.0000	Manutenção do Meio Ambiente
33.90.39	Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica
470	Ficha
01 Recurso Próprio	Fonte de Recurso
	Saldo Orçamentário

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A Administração Pública, previamente à adjudicação e à contratação, realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, incluindo, mas não se limitando, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais registros pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à contratação.
- 15.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado ou terá sua proposta desclassificada, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 15.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.
- 15.4. A autoridade competente poderá, motivadamente:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
 - Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.5. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.6. A revogação deverá ser devidamente motivada, com a indicação do fato superveniente que a justifique.
- 15.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, **no**



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. É facultado ao Município de Morungaba/SP, quando o convocado não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 16.3. Até a formalização da contratação, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, deixar de contratar com o adjudicatário caso seja constatado fato superveniente que desabone sua idoneidade ou sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal do contrato designado pela Administração, ou por comissão especialmente designada, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e dirimir eventuais dúvidas, dando ciência à Administração.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
 - 17.1.1. A cada prorrogação, a Administração deverá comprovar a vantajosidade da manutenção da contratação, podendo, para tanto, promover negociação com o contratado.
 - 17.1.2. A prorrogação estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado.
- 17.2. A Administração poderá, mediante decisão motivada e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término da vigência contratual, optar pela não prorrogação do contrato, assegurada a ciência prévia da contratada.

18. DO PREÇO

- 18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
 - 18.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento contratual, conforme a legislação aplicável.
- 18.2. Independentemente do reajuste previsto no subitem anterior, poderá ser concedida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

- 18.3. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, incluindo, quando for o caso, demonstração da variação dos custos à época da proposta e no momento do pleito.
- 18.4. A análise do pedido de revisão ou reajuste será realizada pela Administração, mediante manifestação da área técnica competente, podendo ser solicitados documentos complementares para subsidiar a decisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta do instrumento contratual, conforme o caso, que integram este Edital para todos os fins.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta do instrumento contratual, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. O objeto será recebido:
- 20.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 20.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 20.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e encaminhada ao setor competente para liquidação da despesa.
- 21.2. O pagamento somente será realizado após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, mediante verificação da conformidade do objeto entregue ou do serviço executado, bem como do regular cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a correção.
- 21.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 21.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio admitido pela legislação vigente.
- 21.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 21.7. A Contratante não se responsabilizará por despesas não previstas ou não autorizadas no contrato.
- 21.8. Não haverá antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que incorrer em qualquer das condutas previstas a seguir, no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Morungaba/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação.
- 22.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observados os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração e o devido processo administrativo.
- 22.2.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município de Morungaba/SP, no prazo estabelecido na notificação ou na decisão administrativa que as fixar, contado a partir do seu recebimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, na forma da legislação aplicável.
- 22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados durante a execução contratual estarão previstas no instrumento contratual, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.
- 22.4. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo, podendo resultar em impedimento de licitar e contratar com o Município de Morungaba/SP, nos termos da legislação vigente.
- 22.5. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, especialmente em casos de maior gravidade ou reiteração de condutas ilícitas.
- 22.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 22.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado quando necessário pela unidade técnica competente responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 23.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos mesmos meios em que se deu a publicação do edital, observados os prazos legais.
- 23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata, acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração Pública responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, independentemente do resultado do certame.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias de expediente na Administração Pública.
- 23.10. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital.
- 23.13. O Edital e seus anexos poderão ser consultados presencialmente no Paço Municipal



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

“Lúcio Roque Flaibam”, situado na Avenida Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

- 23.14. O Edital também está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <https://morungabascpi.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>, podendo ser obtido gratuitamente, sendo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 4014-4300.
- 23.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço mencionado no item 23.13, no horário de expediente.
- 23.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica dos documentos solicitados.
- 23.17. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a jurisprudência e orientações dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União.
- 23.18. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morungaba/SP, 07 de outubro de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

INDICE DOS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 977/07/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

ANEXO I

Valores Médios Estimados

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III

Documento de Formalização de Demanda

ANEXO IV

Termo de Referencia

ANEXO V

Modelo de Proposta

ANEXO VI

Declarações Conjuntas

ANEXO VII

Declaração de ME / EPP / MEI

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

ANEXO IX

Termo de Ciência e Notificação



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/07/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
01	Serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários	Até 200	Unid	R\$ 266,30	R\$ 53.260,00

OBSERVAÇÃO SOBRE OS VALORES ESTIMADOS

Os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram a fase de planejamento da contratação e possuem caráter meramente referencial e informativo, não constituindo parâmetro vinculativo para formulação das propostas.

Para fins de elaboração das propostas pelos licitantes e para todos os efeitos desta licitação, deverão ser considerados exclusivamente os valores estimados constantes no Anexo I – Valores Médios do presente Edital.

Na hipótese de divergência entre informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital ou em seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do Edital e de seus anexos, por se tratar do instrumento convocatório que rege o certame.



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 977/07/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ n°	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Nome	
Cpf	
Rg	
Endereço	
Telefone/Whatsapp	
Cargo	

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
01	Serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o	Até 200	Unid		



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
	fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários				

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente **DECLARA** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente **DECLARA** que sua proposta economica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de sua proposta (Art. 63, § 1º).

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2026**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/07/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 977/07/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 042/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/07/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA. – Nº XXX/2026.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Avenida Prefeito José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.755.238/0001-65** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], e na qualidade de Gestor, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agroicultura, Sra. **CLARA GEROMEL**, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA.**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX, XX – XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXXXXX – Contato: (XX) XXXXXXXX – Email: xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **XXXXXXXXXX**, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 977/07/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente competição é a contratação de empresa para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. O contratado se obriga a prestar os serviços abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo IV da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços médico veterinário para castração de cães e gatos (machos e fêmeas), com microchipagem, em centro cirúrgico móvel	Até Unid	200		
Total do Proponente					

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- 2.1. O contrato Terá vigência por **06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- 2.2. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 2.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 2.4. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada poderá ser convocada para a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.
- 3.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e o interesse da Administração, mediante solicitação formal do Município, por meio de Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do Contrato, da empresa contratada, a quantidade estimada de procedimentos, o local, a data ou período previsto para sua realização e demais informações necessárias à execução do objeto.
- 3.3. A detentora da Ata deverá executar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou solicitação formal da Administração, observados os prazos de agendamento e mobilização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel) estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.4. A detentora da Ata deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e/ou solicitação formal encaminhada pela Administração e adotar as providências necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento da solicitação quando comprovadamente encaminhada aos meios de comunicação indicados pela empresa.
- 3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições de funcionamento e os requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.6. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel), bem como todos os profissionais, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips e demais recursos necessários à perfeita e integral execução dos procedimentos.
- 3.7. A quantidade de procedimentos indicada em cada Ordem de Serviço corresponderá à demanda efetivamente solicitada pela Administração, não constituindo garantia de execução do quantitativo total estimado no Contrato.
- 3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato, mas não obrigará a Administração a realizar contratações em quantitativo correspondente ao total estimado, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.9. Os serviços somente serão considerados executados após a realização dos procedimentos e a apresentação da documentação e dos registros exigidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, os dados individualizados dos animais atendidos e os respectivos números de microchip.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Referência, no Contrato e nas respectivas Ordens de Serviço, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua execução inadequada;

4.2. São obrigações da detentora da Ata, além das demais previstas neste instrumento e no Edital:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Morungaba, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
- e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- g) Comunicar ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Paralisar, por determinação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- k) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- l) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- m) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- a) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Contratada, o valor correspondente.
- d) A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- e) A CONTRATANTE se obriga a manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente contrato, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das **Instruções nº 01/2024 – TCESP**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar a Detentora da Ata de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1. O valor total máximo da contratação é de até R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à execução de até 200 (duzentos) procedimentos, pelo preço unitário de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por procedimento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV).

7.1.1. O valor indicado no item anterior constitui o limite máximo contratual, não implicando obrigação de a Administração executar ou pagar a totalidade dos procedimentos estimados.

7.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante comprovação, conferência e atesto da fiscalização do contrato, aplicando-se o preço unitário contratado por procedimento efetivamente realizado e aceito pela Administração.

7.1.3. Não será devido qualquer pagamento por procedimentos não solicitados pela Administração, não realizados ou que não sejam devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, ainda que o valor total máximo previsto no contrato não seja integralmente utilizado.

7.1.4. Ao final da vigência contratual, o valor efetivamente pago corresponderá exclusivamente à soma dos valores unitários dos procedimentos efetivamente executados e aceitos pela Administração, limitado ao valor máximo contratual estabelecido no item 7.1.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço (O.S.), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.4. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 7.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- 7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.7. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:
- EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e de contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- 8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.
- 8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 8.7. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
 - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- 8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues.
- 8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- 9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- 9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- 9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta), contado do protocolo do pedido.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- 9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto a Contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- 9.9. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício na classificação abaixo:

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 021400	Departamento de Meio Ambiente e Agreicultura
18.541.0014.2054.0000	Manutenção do Meio Ambiente
33.90.39	Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica
470	Ficha
01 Recurso Próprio	Fonte de Recurso
	Saldo Orçamentário

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através do fiscal nomeado pela Portaria nº 1.845 de 30 de setembro de 2026, pelo Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, o Sr. Amarildo Rogério, ou outro que vier a substituí-lo.
- 11.2. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.
- 11.3. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto por:



Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- 12.2.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Acordo entre as partes, por meio de procedimento consensual, quando houver interesse público;
- 12.2.3. Decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.
- 12.3. Constituem motivos para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, bem como as demais hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato quando demonstrada a impossibilidade de execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE a análise e decisão, nos termos da legislação vigente.
- 12.5. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2026**.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Morungaba, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

CLARA GEROMEL
Diretora Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG [REDACTED]

Daniel Luis Geraldini
RG [REDACTED]



Município de Morungaba
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/07/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº ____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhada de microchipagem para identificação individual dos animais, por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), denominada Castramóvel, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, materiais, equipamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, microchips, registros dos animais e demais serviços necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: